RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei 234/2016.
Autor: Vereador Euvaldo Jorge.
Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas e creches de educação infantil, pública ou privada deverão manter pelo menos um profissional habilitada a prestar primeiros socorros e prevenção de acidentes no município de Salvador e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, a e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Tendo em vista o art.3º consignado no texto do presente projeto, visando a aplicação da boa técnica legislativa, faz se oportuno observar, no que for aplicável, a disposição do art. 188 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno).

Sala das Comissões, em 08 de agosto de 2016.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.